



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -  
http://www.tjtojus.br  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 19.0.000004601-1  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** PROJETO BÁSICO

**Projeto Básico Nº 39 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2  
PROJETO BÁSICO REV.00

**1. DO OBJETO**

Contratação de instrutor para realização do Curso **Avaliação Institucional e de Aprendizagem** para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

**2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

a) O presente curso foi solicitado por meio do processo SEI nº 19.0.000002900-1, com o objetivo de proporcionar um incremento ao banco de formadores tanto da Esmat, quanto da Enfam. O curso possibilitará também a formação de novos formadores, assim como o aperfeiçoamento daqueles que já realizaram o curso.

Ressalta-se que a Resolução Enfam nº 2, de 8 de junho de 2016, alterada pela Resolução nº 2, de 14 de março de 2017, dispõe sobre os programas para a formação e aperfeiçoamento de magistrados e regulamenta os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e de formadores.

A referida normativa determina que os programas de formação e aperfeiçoamento dos magistrados devem ocorrer por meio dos seguintes programas: formação inicial, formação continuada e formação de formadores.

Quanto ao programa de formação de formadores, o art. 35 da supracitada Resolução diz que "A formação de formadores tem por objetivo desenvolver, continuamente, competências profissionais referentes à docência e à organização do trabalho pedagógico de formação de magistrados".

O art. 37 relata que o programa de formação de formadores deve oportunizar o desenvolvimento de competências para o exercício de atividades pedagógicas realizadas por docentes, incluindo as atividades de participação na organização e gestão nas escolas judiciais e de magistratura e de auxílio às corregedorias.

A Resolução disciplina ainda, em seu art. 38, que cabe à Enfam ministrar, diretamente ou em parceria com as escolas judiciais e de magistratura, cursos de formação de formadores.

O parágrafo único do referido artigo diz que "As escolas judiciais e de magistratura podem utilizar, com as adequações necessárias, quando cabível, o planejamento de Curso Oficial de Formação de Formadores realizado pela Enfam ou podem elaborar planejamento próprio, que deve ser submetido ao credenciamento na Enfam".

A Esmat já realizou duas turmas do curso de Formação de Formadores, sendo tais cursos credenciados pela Enfam e validados pelo processo de equivalência da referida instituição.

Haja vista a possibilidade elencada no parágrafo único do art. 38 é que a Esmat propõe a realização deste curso de "Avaliação institucional e de aprendizagem" que integrará o curso de Formação de Formadores - Turma III.

Dessa forma, o curso oportunizará a qualificação dos participantes, proporcionando um número significativo de magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, aptos à prática da docência e da avaliação institucional e de aprendizagem.

**b)** Este é um curso específico para um público peculiar, em razão do que foi buscada um instrutor com perfil e habilitação adequada para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, sendo a razão pela qual é indicada a contratação do Professor com notória especialização na área de cursos e treinamentos que conta com professores de larga experiência como o **Professor Doutor Erisevelton Silva Lima**.

**c) O Professor Erisevelton Silva Lima é Pedagogo. Doutor em Educação com ênfase em avaliação pela Universidade de Brasília - UnB, Mestre em Educação na área de Política e Administração Educacional, pela Universidade Católica de Brasília. Especialista em Administração Educacional pela UnB. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Avaliação e Organização do Trabalho Pedagógico (GEPa). Áreas de interesse: avaliação, formação dos profissionais da escola e gestão da educação básica.**

**d)** Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário

considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização desta palestra/conferência ficou no valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos alunos(as) a compreensão de como se dá a educação e a didática no ensino jurídico, na formação de professores nas escolas judiciais.

#### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Planejar e aplicar instrumentos de avaliação na perspectiva da avaliação formativa;
- Vivenciar estratégias e procedimentos de avaliação, autoavaliação e avaliação por pares no contexto da sala de aula.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. Condições Gerais

- a. O curso **Avaliação Institucional e de Aprendizagem** refere-se a um curso de capacitação "Formação de formadores".
- b. Será realizado para **uma turma** com total de **quarenta alunos**, para magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense.
- c. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da ESMAT.
- d. **A metodologia** será realizada aula teórica, com utilização de recursos didáticos, com data show e demais recursos que o professor entender necessários.
- e. As aulas acontecerão nos dias 09 e 10 de maio de 2019. No dia 09 das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10 e no dia 10 das 08h às 12h10 e das 14 às 18h10.
- f. As inscrições serão realizadas por meio da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) no *site* da Esmat.
- g. A divulgação do curso será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no *site* da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

#### 4.2. Conteúdo Programático

- Avaliação para a aprendizagem;
- Avaliação institucional/autoavaliação da Escola;
- Autoavaliação e avaliação por pares na sala de aula;
- Instrumentos, procedimentos, estratégias de avaliação na perspectiva da avaliação formativa;

#### 4.3 Público Alvo

Magistrados e servidores atuantes no planejamento e execução de ações de formação de juizes e servidores preferencialmente os que irão ministrar aulas nas Pós-Graduações oferecidas pela Esmat e os egressos das Pós-Graduações *Stricto Sensu e Lato Sensu*.

#### 4.4. Carga Horária Total

- 20 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e Artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa Enfam nº 8 de 16 de março de 2015.

#### 4.4 Data

- 9 e 10 de maio de 2019;

### 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

a. Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição, conformance publicação oficial em Edital específico.

b. A aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante avaliação a ser proposta pelos professores;

c. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

d. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

e. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12.09.2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

## 6. DO VALOR

a) O valor para a realização do curso é de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas ficarão por conta da Contratante.

## 7. DO PAGAMENTO

a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b) Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e) Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

b) Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

c) Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

d) Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

e) Realizar os serviços no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

f) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

g) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

h) A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

b) Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático.

c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico.

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.

g) Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso.

### Para sala de aula:

- Data Show;
- Lousa Digital;

- *Flip Chart*;
- Carteiras em formato de círculo;
- Café;
- Água.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

a) O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

b) O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

a) Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e na sua ausência a servidora **Tayná Nunes Quixabeira** lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c) O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e) Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 11/03/2019, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 11/03/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2444726** e o código CRC **B77F472A**.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000004601-1  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO PROFESSOR PARA MINISTRAR CURSO DE "AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DE APRENDIZAGEM"

**Despacho Nº 16643 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com fins de contratação de instrutor para ministrar o curso "**Avaliação Institucional e de Aprendizagem**", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 9 e 10 de maio de 2019, com carga horária total de 20 (vinte) horas/aulas.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer **ASJUADMDG** (evento 2478526) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2473672), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do instrutor, **Erisevelton Silva Lima**, para realização do curso em referência, total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta sob o evento 2444902, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, **Diretor Geral**, em 18/03/2019, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2478578** e o código CRC **03CE1BCC**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000004601-1  
**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO PROFESSOR PARA MINISTRAR CURSO DE "AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DE APRENDIZAGEM"

**Decisão Nº 907 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com o objetivo da contratação de instrutor para ministrar o curso "**Avaliação Institucional e de Aprendizagem**", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 9 e 10 de maio de 2019, com carga horária total de 20 (vinte) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (evento 2478578), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2473672), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2478578), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, com o fim de contratar o instrutor, **Erisevelton Silva Lima**, para realização do curso em referência, total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta sob o evento 2444902.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.;

**2. CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada; e

**3. ESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 18/03/2019, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2478591** e o código CRC **5B8C3BF5**.



Governo do Estado do Tocantins

## Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

### Identificação

<b>Unidade Gestora</b> 060100 - FUNJURIS	<b>Número do Documento</b> 2019NE00597	<b>Data de Emissão</b> 20/03/19
<b>Credor</b> 48029572115 - ERISEVELTON SILVA LIMA	<b>Valor</b> 6.000,00 (Seis mil reais)	
<b>Tipo de Empenho</b>	<b>NE Original</b>	

### Classificação

<b>Programa de trabalho</b>	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder judiciário
<b>Natureza</b>	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
<b>Unidade Orçamentária</b>	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	240 - Recursos Próprios
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	060100 - FUNJURIS
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas Financeiras</b>	3 - Própria UG
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

### Detalhamento

<b>Modalidade do empenho</b>	Ordinário	<b>Modalidade de Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Embasamento Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
<b>Origem de Material</b>	1 - Origem nacional	<b>Data de Entrega</b>	20/03/2019	<b>Local de Entrega</b>	Palmas
<b>Processo</b>	19.0.000004601-1	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

### Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		6.000,00

### Cronograma

Março	6.000,00		
-------	----------	--	--

### Saldo Dotação

Crédito disponível Antes NE	Crédito indisponível Antes NE	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
	0,00		
20.500,00	Crédito pré-empenhado 0,00	Crédito bloqueado 0,00	6.000,00
			14.500,00

### Observação

Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso "Avaliação Institucional e de Aprendizagem", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 9 e 10 de maio de 2019, com carga horária total de 20 (vinte) horas/aulas. Empenho autorizado pela Decisão Nº 907 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG; conforme Projeto Básico Nº 39 / 2019 (2444726).

### Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	SERV	6.000,00	6.000,00

**Descrição:** Contratação de instrutor para ministrar o curso "Avaliação Institucional e de Aprendizagem", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.





Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 20/03/2019, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 20/03/2019, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2483129** e o código CRC **12787BFB**.